DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 201 /2026-IGEPREV .....
PORTARIA Nº. 08340/2026-SEDUCE .....

APOSTILAMENTO
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO T ERMO DE COLABORAÇÃO N º 01-2026 .....

EDITAL
CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 01 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL .....

LEI
LEI 3.961 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 .....

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2026(ADESÃO 008/2026) .....

PORTARIA Nº 201 /2026-IGEPREV

Portaria Nº 201 /2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, vigente nos termos do art. 85 da Lei Complementar n.º 032/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Petrolina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

Resolve:

Art. 1º- Retificar a portaria nº 104/2026 que passa a valer com a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, Sra. Edíria de Lima Alves dos Santos, inscrita no CPF n.º 032.XXX.XXX-61, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível Elemenetar, matrícula n. 1584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC n. 103/2019 e art. 15, §2º, II c/c art. 23, I e 24, II da Lei Complementar Municipal nº 032/2021 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 042/2025.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 18 de setembro de 2026

_____

Tarsila Maria Ramos da Silva Barbosa

Diretora-Presidente do IGEPREV

Instituto de Gestão Previdenciária
Avenida José de Sá Maniçoba, Centro - Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: TARSILA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/72DD-E0D3-A691-BCD0 e informe o código 72DD-E0D3-A691-BCD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72DD-E0D3-A691-BCD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TARSILA RAMOS (CPF 065.XXX.XXX-31) em 18/09/2026 11:30:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/72DD-E0D3-A691-BCD0

PORTARIA Nº. 08340/2026-SEDUCE

Portaria Nº. 08340/2026

EMENTA: Designa a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. **FERNANDA GONÇALVES DA SILVA SÁ,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 108.880.534-52, para responder interinamente pela **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA – PMEI,** pelo período de 01 de setembro de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/35C1-D428-4A79-9A16 e informe o código 35C1-D428-4A79-9A16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35C1-D428-4A79-9A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 15/09/2026 16:42:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/35C1-D428-4A79-9A16

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO T ERMO DE COLABORAÇÃO N º 01-2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, aqui representada pela Secretária Municipal, **Srª ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, partícipe, juntamente com a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO NILO COELHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.681/0001-62, com sede na Rua Aristarco Lopes, nº 330, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.302-100, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026**, que tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Petrolina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Fundação Nilo Coelho, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução e produção do PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO 2026, de relevância pública e social, que passa a vigorar conforme a retificação contida neste Termo de Apostilamento, nos moldes do **art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste APOSTILAMENTO consubstancia-se na **correção de erro material na numeração do Termo de Colaboração**, sem qualquer alteração de seu objeto, valor, vigência, metas ou demais cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento retifica erro material constante da numeração do instrumento de parceria, registro que não caracteriza modificação substancial do ajuste, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a formalização de alterações da parceria por meio de apostila:

> *Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

2.2. Fundamenta-se, ainda, no poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e corrigir os próprios atos (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
LEIA-SE:	**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026**

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D1F9-F224-0276-E15F e informe o código D1F9-F224-0276-E15F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.1. A retificação estende-se a todas as menções ao número do instrumento constantes do Termo de Colaboração e de seus anexos, inclusive do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho que não foram objeto de retificação, permanecendo inalterados, notadamente, o objeto, o valor global, a vigência e as metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, em observância ao princípio da publicidade, dando-se ciência à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração acima referenciado, como se nele transcrito fosse, e vai subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Petrolina-PE,

(Assinatura Eletrônica)
ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D1F9-F224-0276-E15F e informe o código D1F9-F224-0276-E15F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1F9-F224-0276-E15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 18/09/2026 11:07:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D1F9-F224-0276-E15F

CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 01 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL



O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 01 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – Petrolina/PE, na forma descrita abaixo:

CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 01 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO **EDITAL 01 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(a) para participarem da **Fase de Habilitação Documental**, conforme previsto no edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA
on-22818438	Bartolomeu Barros Jr	CATEGORIA 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1334195757	Cristiane Crispim	CATEGORIA 01 – COTA PESSOA NEGRA
on-1505569806	Rayanne Nicole Torres Barbosa	CATEGORIA 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1500734813	Cátia Cardoso	CATEGORIA 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1883712616	Cassio Costa	CATEGORIA 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
on-2001607418	Thom Galiano	CATEGORIA 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), conforme disposições do edital.

Petrolina/PE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria 0200/2025

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CASSIO DOS SANTOS e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFA9-03A2-13CA-D345 e informe o código EFA9-03A2-13CA-D345

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 02 - FORMAÇÃO ARTE AO REDOR**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – Petrolina/PE, na forma descrita abaixo:

CONVOCATÓRIA DOS SUPLENTES DO EDITAL 02 – FORMAÇÃO ARTE AO REDOR

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO **EDITAL 02 - FORMAÇÃO ARTE AO REDOR,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para participarem da **Fase de Habilitação Documental**, conforme previsto no edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA
on-1937927556	Martha Nunes Santos	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-974852694	Marcos Antônio Oliveira Silva	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-2130396863	Necy Nascimento	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1593464515	Gelson Ribeiro Moura Junior	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-2061180592	Lu Vaqueira Forró e Vaquejada	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1249320013	Fabiana Rolim	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1012415321	Antony Sandey	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-2015839376	Moises Andrade Da Silva	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA
on-1672940126	Sandro Patrício	CATEGORIA ÚNICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), conforme disposições do edital.

Petrolina/PE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria 0200/2025

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CASSIO DOS SANTOS e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFA9-03A2-13CA-D345 e informe o código EFA9-03A2-13CA-D345

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCATÓRIA DO SUPLENTE DO EDITAL 04 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – Petrolina/PE, na forma descrita abaixo:

CONVOCATÓRIA DO SUPLENTE DO EDITAL 04 – OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO **EDITAL 04 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS,** convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado para participar da **Fase de Habilitação Documental**, conforme previsto no edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA
on-1863806582	Adriano Thales Valdevino de Souza	CATEGORIA ÚNICA – PESSOA NEGRA

O(a) candidato(a) deverá realizar o envio da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), conforme disposições do edital.

Petrolina/PE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria 0200/2025

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CASSIO DOS SANTOS e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFA9-03A2-13CA-D345 e informe o código EFA9-03A2-13CA-D345

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCATÓRIA DO SUPLENTE DO EDITAL 05 – PRÊMIO ANA DAS CARRANCAS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – Petrolina/PE, na forma descrita abaixo:

CONVOCATÓRIA DO SUPLENTE DO EDITAL 05 – PRÊMIO ANA DAS CARRANCAS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO **EDITAL 05 – PRÊMIO ANA DAS CARRANCAS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA** convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado para participar da **Fase de Habilitação Documental**, conforme previsto no edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA
on-243734927	Socorro Reis	CATEGORIA ÚNICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

O(a) candidato(a) deverá realizar o envio da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), conforme disposições do edital.

Petrolina/PE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria 0200/2025

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CASSIO DOS SANTOS e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFA9-03A2-13CA-D345 e informe o código EFA9-03A2-13CA-D345

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFA9-03A2-13CA-D345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE CASSIO DOS SANTOS (CPF 599.XXX.XXX-04) em 18/09/2026 10:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 18/09/2026 10:09:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFA9-03A2-13CA-D345

LEI 3.961 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA DE PETROLINA

LEI 3.961 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA a concessão de direito real de uso, a título não oneroso, de área de propriedade do Município de Petrolina, destinada à Estação Elevatória de Esgoto integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1.387, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a concessão de direito real de uso, a título não oneroso e sob condição resolutiva, da área de propriedade do Município descrita no art. 2º desta Lei, que fica, para tanto, desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e transferida à categoria de bens dominicais.

§ 1º A desafetação de que trata o caput restringe-se à área descrita no art. 2º e perdura enquanto vigorar a concessão, revertendo a área à sua afetação originária, automaticamente, quando de sua extinção por qualquer causa.

§ 2º A outorga de que trata o caput tem por fundamento o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e independe de licitação, na forma do art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Constitui objeto da concessão a área de **123,00 m² (cento e vinte e três metros quadrados)**, destacada de imóvel de maior porção, de propriedade do Município, denominado Área Verde, Quadra P, Loteamento Jardim Santa Bárbara, Petrolina/PE, com área total de 14.522,07 m² (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e sete centésimos), objeto da matrícula nº 64.683, Livro 2 – Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina/PE, registrada em 30 de setembro de 2013.

§ 1º A área descrita no *caput* possui forma retangular, medindo 16,40 m (dezesseis metros e quarenta centímetros) de frente por 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão, com os seguintes limites e confrontações:

I – frente: Rua Dezesseis, do Loteamento Jardim Santa Bárbara, medindo 16,40 m;

II – fundos: Quadra P (área verde), medindo 16,40 m;

III – lado direito: Quadra P (área verde), medindo 7,50 m;

IV – lado esquerdo: Quadra P (área verde), medindo 7,50 m.

§ 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a planta do Loteamento Jardim Santa Bárbara, na qual fica identificada a área objeto da concessão.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1 e informe o código 217E-8F4F-94D3-34E1

PREFEITURA DE PETROLINA

§ 3º A área remanescente do imóvel matriculado, correspondente a 14.399,07 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e sete centésimos), não integra o objeto desta Lei e permanece integralmente afetada à sua destinação originária de área verde do parcelamento.

§ 4º Integram o objeto da concessão as benfeitorias, construções, instalações e equipamentos existentes na área ou que nela venham a ser edificados, os quais se incorporam ao imóvel, sem que disso decorra, em qualquer tempo, direito a indenização, retenção ou pagamento por parte do Município.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, junto ao Registro de Imóveis competente, os atos de destaque e averbação necessários à individualização da área e ao registro do direito real de uso.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO E DO PRAZO

Art. 3º A área de que trata esta Lei destina-se **exclusivamente** à implantação, operação, manutenção e ampliação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Santa Bárbara, vedada qualquer destinação diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A destinação prevista no *caput* é compatível com a natureza da área, uma vez que o esgotamento sanitário constitui equipamento urbano, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e serviço público essencial, na forma da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 4º A concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da assinatura do respectivo instrumento, enquanto perdurar a prestação do serviço público de esgotamento sanitário pela concessionária no Município de Petrolina.

§ 1º Findo o prazo de vigência, a renovação para novo período somente se dará em virtude de lei.

§ 2º A extinção, por qualquer causa, da delegação para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município implica a extinção automática da concessão de que trata esta Lei, ressalvada a hipótese de sub-rogação em favor de nova prestadora, mediante prévia e expressa anuência do Município.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º A concessão é outorgada a título não oneroso, não gerando ao Município de Petrolina qualquer obrigação de natureza financeira, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental ou indenizatória decorrente da implantação, do uso ou da operação do equipamento.

Art. 6º Constituem obrigações da concessionária:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei;

II – manter a Estação Elevatória de Esgoto em operação contínua e regular, assegurando a prestação adequada do serviço à população beneficiada;

III – executar, às suas expensas, a manutenção ordinária e extraordinária da área e do equipamento, bem como a sua vigilância, limpeza e conservação;

IV – obter e manter válidas todas as licenças, outorgas e autorizações ambientais e urbanísticas exigíveis, cumprindo integralmente as respectivas condicionantes;

V – adotar as medidas técnicas necessárias ao controle de odores, ruídos, vetores e extravasamentos, respondendo pelos danos ambientais e de vizinhança decorrentes da operação;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1 e informe o código 217E-8F4F-94D3-34E1

PREFEITURA DE PETROLINA

VI – responder, exclusivamente, por eventuais danos causados ao imóvel, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da implantação e da operação do equipamento;

VII – arcar com as despesas de energia elétrica, água, tributos e demais encargos incidentes sobre a área e o equipamento;

VIII – permitir e facilitar a fiscalização do Município quanto ao uso, à conservação e ao cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, sempre que solicitado;

IX – comunicar formalmente ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer fato que altere a titularidade da prestação do serviço ou a destinação do equipamento.

Art. 7º É vedada a subconcessão, a cessão, a alienação, o empréstimo ou qualquer outra forma de transferência do direito real de uso, total ou parcial, a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais.

Parágrafo único. Não configura transferência, para os fins deste artigo, a contratação de terceiros pela concessionária para a execução de serviços de obra, manutenção ou operação do equipamento, permanecendo íntegra a sua responsabilidade perante o Município.

Art. 8º A responsabilidade da empresa loteadora e construtora pelos vícios construtivos do Sistema de Esgotamento Sanitário, previsto no art. 618 do Código Civil, não é transferida ao Município em razão desta Lei, tampouco por ela é elidida ou reduzida.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO E DA REVERSÃO

Art. 9º A concessão de direito real de uso resolver-se-á de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou pagamento de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – utilização da área em desacordo com a finalidade prevista nesta Lei;

II – descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 6º desta Lei, não sanado no prazo fixado em notificação administrativa;

III – desativação, abandono ou paralisação injustificada da Estação Elevatória de Esgoto por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV – transferência do direito real de uso em desacordo com o art. 7º desta Lei;

V – extinção da delegação para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município, observado o § 2º do art. 4º.

Art. 10. Extinta a concessão por qualquer causa, a área e todas as benfeitorias, construções, instalações e equipamentos nela existentes reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Petrolina, sem direito a indenização ou retenção, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

Parágrafo único. Na hipótese de reversão, a concessionária deverá entregar ao Município toda a documentação técnica, operacional e cadastral do equipamento, bem como promover, quando for o caso, a transferência de titularidade das licenças ambientais e das outorgas correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma do art. 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e do art. 167, inciso I, item 40, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, correndo a

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1 e informe o código 217E-8F4F-94D3-34E1

PREFEITURA DE PETROLINA

despesas por conta exclusiva da concessionária.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o respectivo contrato de concessão de direito real de uso e a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, podendo estabelecer, no instrumento, as condições específicas e complementares que atendam ao interesse público, observados os limites aqui fixados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1 e informe o código 217E-8F4F-94D3-34E1

PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.062/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) **- RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA a concessão de direito real de uso, a título não oneroso, de área de propriedade do Município de Petrolina, destinada à Estação Elevatória de Esgoto integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências " **Tombada sob nº 3.961 de 18 de setembro de 2026,** publique- se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1 e informe o código 217E-8F4F-94D3-34E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 217E-8F4F-94D3-34E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 18/09/2026 11:32:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/217E-8F4F-94D3-34E1

PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO ÚNICO
PLANTA DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA BÁRBARA

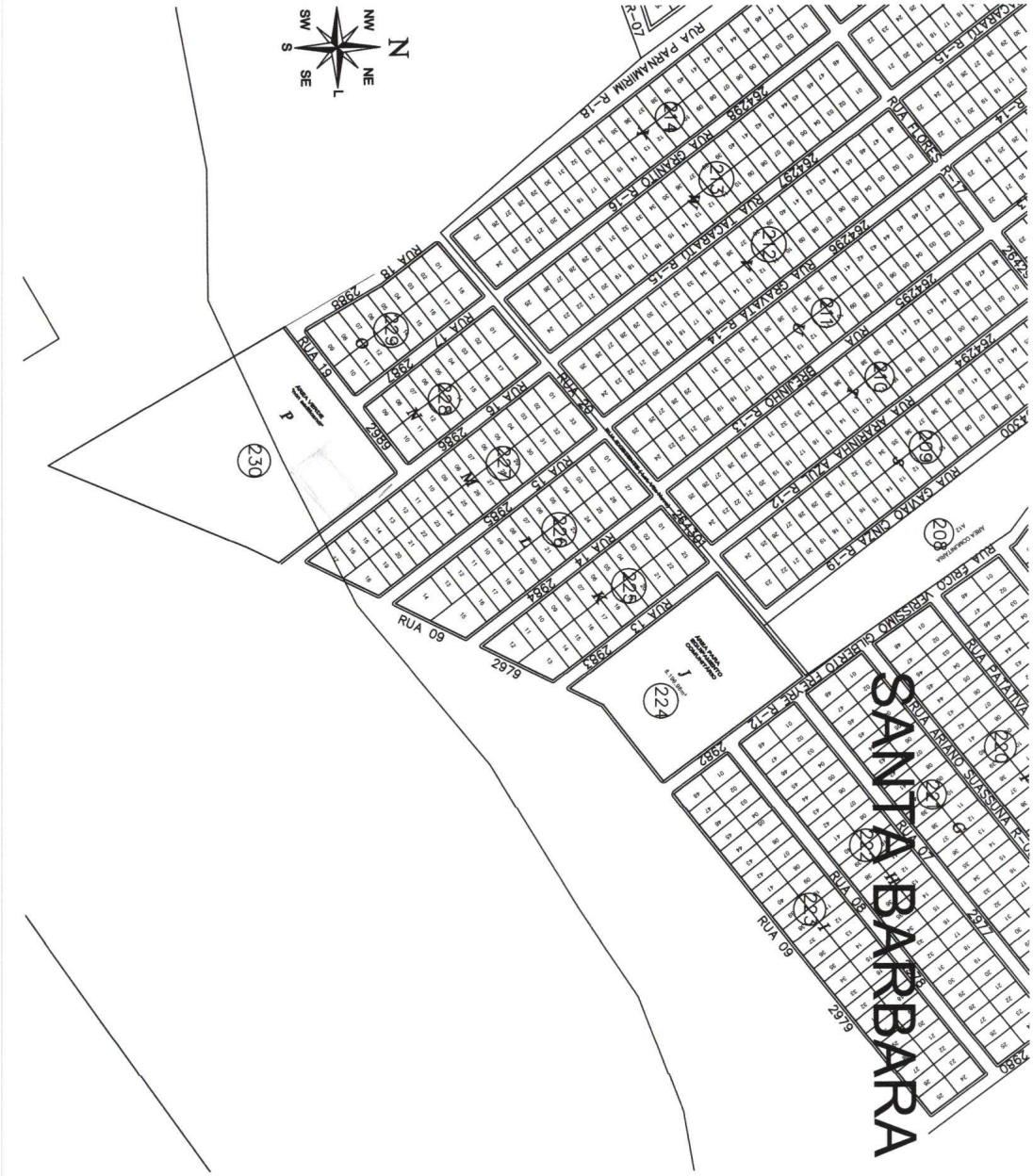
SANTA BARBARA
RUA 09
RUA 19
RUA 08
RUA 07
RUA 18
RUA 17
RUA 16
RUA 15
RUA 14
RUA 13
RUA 20
RUA PARNAMIRIM R-18
RUA GRANITO R-16
RUA TACARATU R-15
RUA GRAVATA R-14
RUA BREJINHO R-13
RUA ARARINHA AZUL R-12
RUA GAVIÃO CINZA R-19
RUA FLORES R-17
RUA PATATIVA
RUA ARIANO SUASSUNA R-07
RUA ÉRICO VERÍSSIMO GILBERTO FREYRE R-12
2979
2980
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2964
2965
2966
2967
2968
2969
2970
2971
2972
2973
2974
2975
2976
2977
2978
2979
2980
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2990
2991
2992
2993
2994
2995
2996
2997
2998
2999
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
N
NW
NE
SW
SE
S
L

EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2026(ADESÃO 008/2026)

PETROLINA PREFEITURA
COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2026(ADESÃO 008/2026)

CONTRATO N° 760-2026 – ADESÃO EXTERNA Nº 008/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 057/2025, originada do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 025/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, disponível para adesão, para atender às necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da **S**ecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88, VALOR GLOBAL R$ 999.050,00. Data da Contrato: 16/09/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 18/09/2026. Rosane da Costa Santos/Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.